

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.426, DE 2003

Institui o ano de 2005 como “Ano do Turismo”

Autor: Deputado ROGÉRIO SILVA

Relator: Deputado ROGÉRIO TEÓFILO

I - RELATÓRIO

Pelo projeto de lei em exame, pretende seu Autor instituir o ano de 2005 como “Ano do Turismo”, com o objetivo de “divulgar o produto turístico nacional e estimular o turismo interno”.

O projeto já foi apreciado pela Comissão de Turismo e Desporto, que se manifestou pela sua aprovação, com uma emenda que altera o ano para 2006.

Decorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição, nesta Comissão de Educação e Cultura.

II - VOTO DO RELATOR

O mérito da instituição do “Ano do Turismo” deve ser reconhecido, pelo estímulo que pode promover para uma série de ações que incentivem o turismo no País. Seus benefícios culturais e econômicos são inegáveis.

Faz todo sentido a alteração proposta pela Comissão de Turismo e Desporto, para que o ano escolhido seja o de 2006. As razões mencionadas no parecer aprovado nesse colegiado são significativas. De um lado, a Câmara e o Senado aprovaram proposição instituindo o ano de 2005 como o “Ano da Mulher”, já transformada na Lei nº 10.745, de 2003 . De outro, a realização dos Jogos Pan-americanos em 2007, no Rio de Janeiro, evidencia a adequação em instituir o ano de 2006 como o “Ano do Turismo”, permitindo uma seqüência integrada de ações e eventos.

Ainda que não diga respeito à análise de mérito, de competência desta Comissão, é preciso ponderar que a proposição merece ser aperfeiçoada no que se refere à técnica legislativa. O art. 1º e o art. 2º, por exemplo, são bastante redundantes. O art. 3º faz alusão a dispositivo da proposição cujo conteúdo não se relaciona claramente com a sua aplicação.

Tendo em vista o exposto, e com as ressalvas formais apresentadas, voto pela aprovação do projeto de lei nº 1.426, de 2003, com a emenda aprovada pela Comissão de Turismo e Desporto.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado ROGÉRIO TEÓFILO
Relator